

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 001/2025

DISCIPLINA O REGISTRO DE PROPOSIÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ATÉ QUE SE PROCEDA A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Todas as proposições que irão tramitar na Câmara Municipal deverão ser protocolizadas por funcionário designado para esta função.

I - No ato da protocolização deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- a) número de protocolo;
- b) data e hora do recebimento;
- c) identificação do remetente ou autor da proposição;
- d) assunto;
- e) assinatura do servidor responsável pelo protocolo (enquanto o registro não for eletrônico).

II - A Administração da Câmara adotará as providências necessárias no sentido de adquirir protocolador eletrônico de documentos;

Art. 2º - A proposição poderá ser elaborada pelo próprio Vereador, por sua Assessoria Parlamentar ou por servidor de carreira da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vereador solicitar a elaboração da proposição por servidor de carreira da Câmara Municipal, deverá ser preenchido e protocolizado o “Formulário para Apresentação de Proposições”, conforme modelo constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Serão observados os seguintes prazos para os efeitos desta Resolução:

I - Proposição elaborada pelo próprio Vereador ou por sua Assessoria, poderá ser protocolizada, até as 09:00 h da segunda-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para constar na pauta da terça-feira;



II - No caso de proposição a ser elaborada por servidor de carreira, o Vereador preencherá o Formulário para Apresentação de Proposições (modelo constante do Anexo Único) que deverá ser protocolizado até as 15:00 h da quinta-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para que haja tempo hábil para a elaboração;

Parágrafo único - Na ocorrência de feriados que coincidam com os prazos mencionados nos incisos I e II deste artigo, o protocolo deverá ser antecipado para o último dia útil anterior ao feriado, respeitando-se, contudo, o horário limite estabelecido.

Art. 4º - Após a protocolização da proposição ou do pedido para elaboração de proposição, dentro dos prazos previstos no artigo anterior, esta será pautada para a sessão ordinária da terça-feira seguinte, salvo impedimento por motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 5º - Cada Vereador poderá protocolar até 2 (duas) proposições por sessão, nos prazos previstos no Art. 3º desta Resolução.

I - A temática apresentada por um Vereador através de proposição durante o quadriênio, poderá ser repetida, exclusivamente por ele, em proposições semelhantes ou diversas ao longo do mandato, sendo vedado a qualquer outro Vereador apresentar proposições com o mesmo tema.

II - Se o autor, por qualquer motivo, optar por não apresentar a proposição na sessão para a qual foi protocolizada, terá o prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias seguintes para fazê-lo. Caso contrário, a proposição será automaticamente arquivada.

III - Não será possível ao Vereador apresentar outra proposição em substituição à proposição que se encontra em suspenso, até sua inserção na pauta ou arquivamento.

Parágrafo único - Excetua-se da contagem prevista no *caput* deste artigo, os Requerimentos de Votos de Pesar, Emendas de qualquer espécie e proposições de autoria da Mesa Diretora.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de janeiro de 2025.

Professor Giovane Prando (PSDB)

Presidente

Gilmar Duarte (MDB)

Vice-Presidente

João Carlini (PSDB)

Secretário



JUSTIFICATIVA

São medidas que tem por objetivo regulamentar a apresentação de proposições pelos Senhores Vereadores, no modelo que já vem sendo usualmente aplicado ao processo legislativo, apenas ajustando prazos e dando ênfase ao cumprimento dos mesmos, para que o rito de fechamento da pauta e de sua publicidade possa ocorrer sem atropelos.

A presente Resolução terá vigência até a aprovação do novo Regimento Interno, que em breve passará por atualização.



ANEXO ÚNICO

Formulário para Apresentação de Proposições

Identificação do Vereador

Vereador: _____

Partido: _____

Data: ____/____/____

Detalhes da Sessão

Para a sessão do dia ____/____/____

Tipo de Proposição

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto de Lei
() Outro: _____

Assunto

(Exemplo: bueiro, patrolamento, cascalhamento, melhorias, benfeitorias, etc.)

Local

(Exemplo: Rua X, Avenida Y, Localidade Z, Bairro W, Distrito V, etc.)

Ponto de Referência

(Exemplo: próximo à residência nº ____; na comunidade ____; a tantos metros do local ____; trecho entre as propriedades X e Y, etc.)



